



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FÍSICA - LICENCIATURA - REALEZA

RESOLUÇÃO Nº 7/2025 - CCFL - RE (10.40.07.12)

Nº do Protocolo: 23205.023242/2025-37

Realeza-PR, 20 de agosto de 2025.

Altera o Anexo VI: Regulamento de equivalência de componente curricular no PPC 2013 do curso de Física - Licenciatura do *Campus* Realeza

A Coordenação do Curso de Graduação em Física - Licenciatura do *Campus* Realeza, da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do colegiado do curso, registrada ATA Nº 07/CCFL-RE/UFFS/2025 de 20 de agosto de 2025, e considerando:

a) A necessidade de incluir na tabela de equivalência para aproveitamento de componentes curriculares cursados em outras estruturas curriculares que possuem equivalência com componentes curriculares da Estrutura Curricular 2013 do Curso de Física - Licenciatura, *campus* Realeza:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo VI: Regulamento de aproveitamento por equivalência de componente curricular no PPC 2013 do curso de Física - Licenciatura do *Campus* Realeza, incluindo a seguinte equivalência:

Código	Componente Curricular	Horas	Código	Componente curricular	Horas
GCH315	Organização do Trabalho na Escola	60h	GCH1001	Estágio Curricular Supervisionado I: Organização do Trabalho Escolar	90h

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Física - Licenciatura do *Campus* Realeza, 5ª Reunião Ordinária, em Realeza/PR, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO DE ALMEIDA

Coordenador do Curso de Graduação em Física - Licenciatura

(Assinado digitalmente em 21/08/2025 10:42)

EDUARDO DE ALMEIDA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCFL - RE (10.40.07.12)

Matrícula: ###374#0

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 7, ano: 2025, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **20/08/2025** e o código de verificação: **2e2da1ec6a**